



Regulamento

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
NATAL RECHEADO VERDEMAR
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME N° 04.010172/2020
1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ORGANIZACAO VERDEMAR LTDA

Endereço: NOSSA SENHORA DO CARMO Número: 1900 Complemento: ANDAR 4 LETRA A Bairro:

CARMO Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30320-000

CNPJ/MF n°: 65.124.307/0014-64

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Belo Horizonte/MG Nova Lima/MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

11/11/2020 a 20/12/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

11/11/2020 a 18/12/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta é uma promoção realizada pela empresa ORGANIZAÇÃO VERDEMAR LTDA., CNPJ: 65.124.307/0014-64, com domicílio na Av. Nossa Senhora do Carmo, n° 1900, Bairro Sion, Belo Horizonte - MG, exclusivamente para as lojas do Verdemar Supermercado e Padaria, localizadas nas cidades de Belo Horizonte - MG e Nova Lima - MG, válida para consumidores de qualquer idade com CPF válido, que adquirirem quaisquer produtos comercializados nas Lojas dos Verdemar Supermercado e Padaria, para clientes residentes e domiciliados em território nacional, sendo o período da promoção compreendido entre os dias 11/11/2020 e 18/12/2020, ou até o término dos "números da sorte".

Caso as séries de números da sorte, destinadas aos sorteios da presente promoção, se esgotarem antes da data prevista para o final da promoção, a participação será considerada encerrada, sendo que a empresa promotora fará comunicação ao consumidor.

Todas as compras feitas por pessoas físicas a cada R\$ 100,00 (cem reais) acumulados em compras nas lojas do Verdemar Supermercados, no período de 11/11/2020 a 18/12/2020, o consumidor receberá 1 (um) "número da sorte", exceto de produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Todas as compras feitas por pessoas físicas no e-commerce Verdemar, informando seu CPF e lançando o valor da compra o cliente acumula números da sorte para participar da promoção, desde que seu cadastro esteja completo, quando no site www.superverdemar.com.br, ou no APP Verdemar.



Todas as compras de Cestas de Natal realizadas por pessoas físicas no site www.superverdemar.com.br, ou no APP Verdemar informando seu CPF e lançando o valor da compra o cliente acumula números da sorte para participar da promoção, quando der aceite no próprio site ou APP

As premiações acontecerão através composição do resultado da Loteria Federal que será realizado no dia 19/12/2020.

Para participar do sorteio, o consumidor que realizar a compra nas condições acima, deverá se cadastrar através do Aplicativo VERDEMAR, no site www.superverdemar.com.br, ou nos totens localizados nas lojas Verdemar, preenchendo o cadastro eletrônico informando seu nome completo, número do CPF, telefone celular e e-mail e criar uma senha para acesso dos seus números da sorte no hotsite da promoção.

O ato de informar o CPF no momento da compra não é garantia de participação na promoção, sendo necessária a efetivação do cadastro completo do participante. O não cadastramento completo na campanha promocional inabilita a participação do mesmo.

Após a realização do cadastro, sempre que realizar compras que acumulem o valor de R\$ 100,00 (cem reais), nas lojas do Verdemar Supermercados, durante o período da campanha promocional, o participante receberá 01 (um) “número da sorte”, devendo, somente, informar o número de seu CPF ao operador (a) de caixa no ato da compra para geração do “número da sorte”. O ato de informar o CPF no ato da compra é pré-requisito para participação, mas não garante a concessão do benefício, “número da sorte” ao consumidor, uma vez que o processamento e distribuição dos benefícios, “número da sorte”, é realizada de forma sequencial, por uma fila de processamentos, ou seja, uma vez identificada e concluída a venda, ela será colocada na ultima posição da fila de processamento. Pode ocorrer que, no momento em que o sistema for processar determinada venda, as séries e números da sorte estarem esgotados, sendo dessa forma impossível conceder o benefício. Neste caso, em função do esgotamento das séries e números da sorte, antes do final da campanha promocional, a mesma será encerrada antecipadamente.

O participante receberá até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o seu “número da sorte”, gerado na data da compra, e poderá conferi-lo no site www.superverdemar.com.br, mediante login e senha e/ou aplicativo Aplicativo VERDEMAR, no período da promoção.

É dever de todos os participantes manterem seus dados cadastrais atualizados, uma vez que serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores desta promoção e consequente entrega dos seus prêmios.

A promotora reserva-se o direito de verificar a veracidade dos dados informados pelos participantes, sendo sumariamente desclassificados aqueles que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas.

O número da sorte será gerado e ficará disponível para consulta em até 5 (cinco) dias (úteis) depois da data de divulgação dos contemplados, ou seja após a divulgação dos resultados da promoção, para fins de conferência do participante.



7 – QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 – QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 – APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 20/12/2020 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 11/11/2020 00:00 a 18/12/2020 23:59 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 19/12/2020

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Nossa Senhora do Carmo NÚMERO: 1900 COMPLEMENTO:

Loja do Verdemar BAIRRO: Sion, MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30320-000

LOCAL DA APURAÇÃO: será nas dependências da loja Verdemar - Sion.

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
8	Cartão de compras no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), com o valor de R\$1.000,00 mês, para consumo nas lojas do Verdemar. O cliente receberá um cartão com código de barras e serão cadastrados em convênios associados o seu CPF, para que possa efetuar o consumo. Caso o contemplado não faça o consumo total de R\$1.000,00 dentro do mês, o valor será acumulado para o mês seguinte e assim consecutivamente (OBS: os ganhadores deverão retirar suas compras nas lojas físicas do Verdemar, localizadas no estado de Minas Gerais) + Um jantar com direito a um acompanhante (jantar será preparado pelos chefs Léo Paixão e Claude Toisgros, inclui entrada, prato principal além de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas), previamente definidas pelo Verdemar, no valor de R\$ 400,00 cada. O jantar Será realizado no dia 21/12/2020 no Mezanino da loja Sion, localizado na Av. N. S. do Carmo, nº 1.900 em BH.	12.400,00	99.200,00	0	9	1

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
8	99.200,00



II – FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 – CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Em caso de fraude comprovada ou infração ao regulamento, o participante será excluído, automaticamente, desta promoção e seu número da sorte será considerado como “não distribuído” para fim de participação no sorteio e/ou para fim de recebimento do prêmio.

Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para participação regular, o contemplado perderá o direito de participação no sorteio,



sendo o número da sorte correspondente considerado como “não distribuído” e o prêmio correspondente atribuído a outro participante, seguindo-se os critérios estabelecidos no regulamento.

Serão desclassificadas as pessoas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção, podendo ser exigida a apresentação do comprovante de compras e pagamento, dentre outros documentos, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08

Em quaisquer das situações acima, verificadas antes ou no momento do sorteio (que compreende a apuração dos ganhadores), o participante perderá o direito de concorrer ao sorteio ou ao prêmio, sendo o seu número da sorte considerado como não distribuído e um novo ganhador será encontrado de acordo com a regra de aproximação.

Em quaisquer dos casos de desclassificação verificados após a realização do sorteio e tendo havido a divulgação dos nomes dos contemplados, o valor do prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término da promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação desta promoção dar-se-á pela internet, site da promoção e redes sociais, OOH e mídia online, e materiais de ponto de venda, podendo haver transmissão por rádio, TV e veiculação em mídia impressa. A promotora deverá comunicar os contemplados através de telefone ou e-mail, devendo no ato da divulgação informar os números sorteados com os nomes dos respectivos contemplados. Os números e seus contemplados ficarão nas mídias até 15 (quinze) dias após encerramento da promoção.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios desta promoção serão entregues aos ganhadores, em até 30 (trinta) dias da data do sorteio nos endereços cadastrados na promoção, ou em local a ser definido pela empresa promotora e comunicados aos contemplados, que receberão os prêmios sem qualquer ônus. Caso o ganhador do prêmio seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor.

Quanto à entrega dos prêmios, os ganhadores deverão assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e entregar/enviar uma cópia dos seus documentos (RG e CPF) à promotora em até 3 (três) dias corridos contados da solicitação.

Os prêmios oferecidos nesta promoção não poderão ser trocados por dinheiro ou por qualquer outro produto.

Na eventualidade de quaisquer dos participantes ganhadores falecerem, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Em momento algum, poderá a promotora ser responsabilizada por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda,



na falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

A promotora não será responsável por problemas dos quais não detenha qualquer controle, tais como falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar a internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados que criem condições de cadastramento, compra, navegação ou participação, considerada como prática irregular, desleal ou que atente contra os objetivos desta promoção, caso em que, quando comprovado, haverá a exclusão imediata do participante da promoção.

Os participantes ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio e em caráter irrevogável e irretroatável, a utilização, pela promotora e aderente, de seus nomes, imagens e sons de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha pelo período de 01 (um) ano, a partir da data do sorteio. Os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados no ato da inscrição na promoção com o propósito exclusivo de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a promotora, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta promoção.

Não poderão participar desta promoção: as pessoas jurídicas, pessoas físicas sem CPF válidos e/ou não residentes em território nacional, os sócios diretores, funcionários da Organização Verdemar Ltda., da Polypromo.Com Ltda, da Somar Soluções, da GS Group Tecnologia e demais empresas envolvidas diretamente na promoção.

Para as modalidades “Sorteio” e “Assemelhada a Sorteio” a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba “Apurações”, contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Declaramos que os dados dos participantes desta promoção estão protegidos e a PROMOTORA está em conformidade com a Lei de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.583/2019.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes desta promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela empresa promotora, por meio do Serviço de Atendimento ao Cliente no site www.aniversarioverdemar.com.br, e posteriormente, submetidas à SECAP/ME.

O regulamento desta promoção será disponibilizado em sinalizações nas lojas Verdemar, no Aplicativo VERDEMAR, e no site www.superverdemar.com.br, e a participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o ganhador não tem qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber os prêmios distribuídos.



As empresas Apple e Google, não são empresas envolvidas nesta promoção, são meramente empresas que disponibilizam o Software de conexão com o “Aplicativo VERDEMAR”.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto 70.951/72 e Portaria MF n.º 41/08).

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro; É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei n.º 5.768, de 1971, no Decreto n.º 70.951, de 1972, Portaria MF n.º 41, de 2008, Portaria MF n.º 67, de 2017, Portaria MF n.º 422 de 2013, Portaria Seae/MF n.º 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades “Sorteio” e “Assemelhada a Sorteio” a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba “Apurações”, contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei n.º 5.768, de 1971.